



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 023/2024/PMP PROC. ADM. Nº 682/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E S L DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S L DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.601.963/0001-00, estabelecida na S Rua Diogo dos Reis, 847, Matriz. Pinheiro – MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhora Solange Lobato de Castro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 303.467.463-53, portadora do R.G. nº 0478197720137 - SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2023 SRP e do Processo Administrativo n.º 2.025/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 023/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).	30	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2	.790,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
- **3.2.** O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme o fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

K

1/5



# PINTERO AQUITEM TRABALHOI PREFEIURA DE PINHEIRO PROC Folhas Ruboca

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLÂNEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 = MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

#### **5.1.1.** A CONTR

- 5.1.2. ATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- **5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- **5.5.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agencia nº 0566-5 conta corrente nº 69.354-5.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.



2/5

Contrato nº 023/2024/PMP





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

#### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 10.18 não mantiver a proposta. EITURA MUNICIPAL DE
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



3/5





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - 12.1.3. Subcontratar.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO



Contrato nº 023/2024/PMP

4/5





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Sec Municipal de Administração.

Patricia Helena Ring de Administração, Planejamento e Finanças CONTRATANTE

Solange Poobato de Castro.
Solange Lobato de Castro
s L DE CASTRO
CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: 612-650-623-58

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVIII - Nº 3302 ISSN 2763-860X SãO LUÍS QUARTA \* 06 DE MARÇO DE 2024

> PREFEITURA DE PINHEIRO PROC 28 2 7 5 PINHEIRO Folhas Rubrica\_

### ÍNDICE

	MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	
ERRAT	TA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 001/2024 = REFORMA. PROCESSO № 052/2024	. 6
PREFEITURA I	MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	. 6
EXTRA	TO DO 1° TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO № 01/2023	. 6
EXTRA	TO DO 1° TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO № 02/2023	. 6
EXTRA	TO DO 1° TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO № 03/2023	. 6
	TO DO 1° TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO № 04/2023	
TERMO	DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 02/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	. 7
PREFEITURA I	MUNICIPAL DE ARAIOSES	. 7
MEDID	A PROVISÓRIA № 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024	. 7
PREFEITURA I	MUNICIPAL DE ARAME	. 8
EXTRA	TO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO № 2021031804	. 8
	MUNICIPAL DE AXIXÁ	
	TO DE CONTRATO № 059/2024	
	TO DO CONTRATO № 057/2024	
	TO DO CONTRATO № 058/2024	
	TO DO CONTRATO № 060/2024	
	TO DO CONTRATO № 061/2024	
PREFEITURA N	MUNICIPAL DE BACABEIRA	. 9
PORTA	NRA № 44, DE 01 DE MARÇO DE 2024	. 9
	·RIA № 11, DE 01 DE MARÇO DE 2024	
PREFEITURA N	MUNICIPAL DE BALSAS	. 9
AVISO	DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2024	. 9
TERMO	DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGÍSTRO DE PREÇO № 168/2023	10
TERMO	DE HOMOLOGAÇÃO PE 63/2023	11
PORTA	RIA N° 139/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTA	RIA N° 213/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTA	RIA N° 244/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTA	RIA N° 247/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	12
	RIA N° 250/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	
	RIA N° 252/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	
	RIA N° 253/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	
	RIA N° 259/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	
	IHA DO CONTRATO № 139/2024	
- 10c	IHA DO CONTRATO № 213/2024	
	IHA DO CONTRATO № 244/2024	
	IHA DO CONTRATO № 247/2024	
	IHA DO CONTRATO № 250/2024	
	IHA DO CONTRATO № 252/2024	
	IHA DO CONTRATO № 253/2024	
RESUL	TADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 63/2023	15
	CAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2024	
	MUNICIPAL DE BURITI	
	TO DO CONTRATO № 002/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2024	
	MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	
	TO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № PE19.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: № 019/2023	
	TO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023	
	TO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023	
	TO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023	
	TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PE013.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: № 013/2023 TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PE013.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: № 013/2023	
	TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PEU13.08/2023. PREGAO ELETRÓNICO: № 013/2023 TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PE022.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: № 022/202	
EXIKA	TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PEUZZ.UZ/2023. PREGAO ELETRÓNICO: № 022/2023 TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № PE059.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: № 059/2023	17
EXIKA	TO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PEOS9.01/2023. PREGAO ELETRÔNICO: Nº 059/2023	17
	MUNICIPAL DE CAROLINA	
	DE DISPENSA ELETRÔNICA № 02/2024 - SAAE	
AVISU	TO DO CONTRATO № 014/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2024-PMC.	18
	TO DO CONTRATO № 014/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2024-PMC.	
LAINA	170 00 001111110 11 0201202	-

PREFEITURA DE PINHEIRI PREE 08212021 Folhes Rubrica

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: dda0536fe232f4c4fb93bf191a86145b

#### **PORTARIA Nº 079/2024**

#### PORTARIA Nº 078/2024

#### Portaria nº 078/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. CÉSAR MAIA BANDEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 049.159.183-78, na disciplina de **MATEMÁTICA na ESCOLA UMI GONÇALVES DIAS**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Portaria nº 079/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, **CPF 847.415.133-91**, na disciplina de **LINGUA INGLESA na ESCOLA UMI**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.

Ronildo Campos Silva Prefeito Municipal de Penalva

> Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: cb5e1f6a054a62acd0b14cfdc0d93e72



Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: 16261b13a5a994a10ab3d026bf249a1b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP - REF.: Processo nº 746/2024; PREGÃO ELETRÓNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 405.117,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 09/02/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de fevereiro de 2024.

#### Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação



Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA Código identificador: 435818ab8dc3b9ee2a902216c0a54b17

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP - REF.: Processo nº 682/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa S L DE CASTRO. OBJETO: fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - VALOR GLOBAL: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3,90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e S L DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 01 de fevereiro de 2024.

#### Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA Código identificador: ebb3287dabf0379b1b1f173b66cfd9bd